



Departamento Municipal de Educação de Urupês

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Centro – Urupês / SP

CEP: 15850-000 - Fone / Fax: (17) 552-1144

e-mail: educacao@urupes.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Tendo em vista o aumento de crianças matriculadas na Educação Infantil – Creche e para garantir o conforto e bem-estar as crianças, solicito a aquisição de travesseiros baby, almofadas, toalhas de boca branca, aventais de plástico e lençóis percal, conforme especificações abaixo:

ITEM	QUANT.	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	40	Travesseiros baby 180 fios	9,90	396,00
02	20	Almofadas suede c/silicone coloridas	18,90	378,00
03	50	Toalhas de boca branca (lavabo)	3,70	185,00
04	10	Aventais plástico (banho)	10,90	109,00
05	50	Lençóis percal 200 fios 2,00 x 1,00 x 0,10	78,00	3.900,00

VALOR TOTAL	4.968,00
-------------	----------

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como material de consumo, conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. As aquisições desses itens são necessárias para garantir o conforto e bem-estar as crianças e também auxiliar os professores para melhor atendê-los.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Trata-se de material de consumo a ser contratado mediante dispensa de licitação.

3.2. A aquisição do material de consumo não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação



Departamento Municipal de Educação de Urupês

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Centro – Urupês / SP

CEP: 15850-000 - Fone / Fax: (17) 552-1144

e-mail: educacao@urupes.sp.gov.br

entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação indicam que o material seja entregue por empresa do ramo específico, com a devida qualificação técnica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para a entrega dos travesseiros baby, almofadas, toalhas de boca branca, aventais de plástico e lençóis percal pela empresa vencedora da dispensa, deverá ser de até **30 (trinta)** dias a contar da data de assinatura do contrato.

5.2. Local e entrega: Prefeitura, no Departamento de Educação, localizada na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Bairro Centro, em Urupês/SP, no horário das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas, de segunda a sexta-feira.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. Após a assinatura do contrato, a Administração Pública poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Gestora e fiscal do contrato, que será a Sra. Cleudia Maria Ettruri, Diretora do Departamento de Educação, RG nº 4.798.019-9, CPF nº 439.129.078-20.

6.5. A fiscal/Gestora do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar da efetiva entrega do objeto, devendo ser emitida a Nota Fiscal pela empresa contratada.

7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021,



Departamento Municipal de Educação de Urupês

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Centro – Urupês / SP

CEP: 15850-000 - Fone / Fax: (17) 552-1144

e-mail: educacao@urupes.sp.gov.br

comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica, conforme previsão do art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. Qualificação técnico/profissional, através dos seguintes documentos, em conformidade com o inciso IV do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, sendo:

VI - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Anexo V).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado é de **R\$ 4.968,00 (quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais)**, conforme menor valor obtidos em orçamentos, enquadrando-se no valor da dispensa, conforme previsão do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02. Poder Executivo - 02.05. Secretaria Municipal de Educação - 02.05.01. Diretoria Municipal de Ensino - 12 365 0010 2056 0000. Manutenção do Ensino Infantil - Creche - 3.3.90.30.00. Material de Consumo - Recurso Próprios.

Urupês, 11 de abril de 2024.

Cleudia Maria Ettruri

Diretora do Departamento Municipal de Educação